



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 885 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

REVIGORA, ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2019, A LEI COMPLEMENTAR Nº 878/2019, REFERENTE AO PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL E CADASTRAL, COM O OBJETIVO DE REGULARIZAR OS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, PARA FINS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revigorada, até 20 de dezembro de 2019, a Lei Complementar nº 878, de 22 de outubro de 2019, referente ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal e Cadastral, com o objetivo de regularizar os contratos de compra e venda de imóveis, para fins de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos operam-se até 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 05 de dezembro de 2019.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 05 de dezembro de 2019.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 04.12.19 - Projeto de Lei Complementar nº 46/19, de autoria do Prefeito Municipal)

jcs